



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Aprovado  
Turno Único 22/05/2024  
Votos UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 022 /2024

**REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 2.447/2020,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica revogada a Lei n.º 2.447/2020 de 04 de dezembro de 2020, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação por prêmio de melhor desempenho junto ao programa nacional PREVINE BRASIL e dá outras providências.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 21 de maio de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:3396211  
1620

Assinado de forma  
digital por SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:3396211620  
Dados: 2024.05.21  
10:43:57 -03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita do Município de Delfinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022 /2024**

## **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva revogar a Lei n.º 2.447/2020 de 04 de dezembro de 2020, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação por prêmio de melhor desempenho junto ao programa nacional PREVINE BRASIL e dá outras providências.

O artigo 11 da Lei n.º 2.447/2020 de 04 de dezembro de 2020 dispõe que o pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Nesse contexto, a Portaria 3493/2024 institui o novo modelo de cofinanciamento federal da APS, com efeitos a partir da parcela 5/2024, renomeando os componentes no Fundo Nacional de Saúde.

Com a nova modelagem, foi retirada a previsão de recursos para a ação detalhada de incentivo para ações estratégicas, captação ponderada, pagamento por desempenho, informatização de APS e saúde na hora.

Tendo em vista que não haverá cofinanciamento específico para o pagamento de gratificação por prêmio de melhor desempenho, fica o Município de Delfinópolis-MG desobrigado de realizar o repasse, conforme artigo 11 já mencionado. Portanto, sem efeito a legislação ora revogada.

Importante elucidar que na hipótese de instituição de novo repasse para gratificação de desempenho, será necessário elaborar nova legislação, nos termos a serem propostos.

Por fim, acerca do requisito formal, cumpre colacionar o que dispõe a LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942), no caput do artigo 2º e parágrafos.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 1º **A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare,** quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa e o cumprimento dos requisitos legais, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:3396211162  
0

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEITE LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.05.21 10:44:28  
-03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**

Prefeita do Município de Delfinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2014 E INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A GRATIFICAÇÃO POR PRÊMIO DE MELHOR DESEMPENHO, JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL PREVINE BRASIL - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais,** usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.196/2014, considerando que o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), encerrou o repasse na competência de Agosto de 2020.

**Artigo 2** - Em virtude da revogação da Lei Municipal nº 2.196/2014, fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a ser atribuída aos profissionais vinculados as metas do Programa Previne Brasil, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

**Artigo 3** - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração do cumprimento dos indicadores quadrimensalmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19.

**Artigo 4** - Farão jus ao incentivo os servidores das equipes e demais Profissionais cadastrados no CNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Parágrafo Único** - A carência mínima exigida para os servidores, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa, contados do início previsto para o Programa.

**Artigo 5** - A gratificação a que se refere o artigo 2º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

**Artigo 6** - 100% (cem por cento) dos recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil recebidos serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde que contribuem para as metas, sendo que o valor obtido será dividido em partes iguais do montante destinado a cada grupo pelo número de componentes da Equipe.

**Artigo 7** - O valor da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde.

**Artigo 8** - O pagamento da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO será mantida enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

**Artigo 9** - A Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO será paga mensalmente, ficando o Município de Delfinópolis autorizado a repassar os valores a partir da competência de setembro de 2020, uma vez que o Município já está recebendo os valores da transição dos programas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Artigo 10** - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos servidores beneficiados.

**Artigo 11** - O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

**Artigo 12** - Através de Decreto Municipal e, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei.

**Artigo 13** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Artigo 14** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.196/2014

Delfinópolis, 04 de Dezembro de 2020.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**